



Autor *Dep. Debrai*
D. O. n.º *198* de *23/11/2016*

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 108 e 110, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 108. As sessões ordinárias serão realizadas nas terças-feiras a partir das 15:00 horas, e nas quartas-feiras, a partir das 9:00 horas, e terão duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

.....
Art. 110.

I –

II – Ordem do Dia, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia;

III – Grande Expediente, com duração de sessenta minutos distribuídos igualmente entre os deputados inscritos;

IV – Comunicação de Lideranças, com duração de sessenta minutos improrrogáveis; e

V –”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 105-A do Regimento Interno.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de novembro de 2016.

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente-ALE/RO